



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Página 1 de 32

Oficial de Registro: SUELY JARNICKI DE CARVALHO

AV. SETE DE SETEMBRO, 219 - CENTRO

Tel.: (41) 3472-9267 - Email: registrocivilguaratuba@hotmail.com - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 302/02 de 02/07/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **45 (quarenta e cinco) páginas**, foi apresentado em 01/07/2024, o qual foi protocolado sob nº 0, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **302/02** no Livro A-23 deste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS na presente data.

Apresentante

ASSOC. DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA

Natureza

Estatuto Social - alteração

Denominação da PJ: COPRULI

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

GILMAR MIRANDA:041.101.469-25 (Padrão: ICP-Brasil)

Guaratuba, 02 de julho de 2024

Assinado eletronicamente

ELISIANE JARNICKI DE CARVALHO

Escrevente substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R\$ 83,10	R\$ 11,07	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total				
R\$ 114,34				



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

302/02



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selo.funarpen.com.br

Selo Digital

SFTD1oe8Qnsez5Lm75aDF550q

AO SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE
PESSOAS JURÍDICAS DE GUARATUBA - PR

Guaratuba, 22 de junho de 2024.

REQUERIMENTO

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE
DE LIMEIRA - APRULI, através de sua Presidente: **Gilmar Miranda**,
brasileiro, Solteiro, Agricultor, nascido em 12/04/1980, RG 8649779-4,
emitida pelo SSP/PR, em residente a AC: ESTRADA GERAL DA LIMEIRA
KM 25, SN, Localidade da Limeira, Guaratuba-PR, abaixo assinado, vem,
através deste, requerer que seja registrada a Ata de Assembleia Geral
Ordinária realizada em 22/06/2024, declarando que o foi de acordo com os
termos do Estatuto.
Nestes termos, pede DEFERIMENTO.

GILMAR
MIRANDA:041101
46925

Assinado eletronicamente por

GILMAR MIRANDA - 04110146925

Senha: 22060204110146925

Gilmar Miranda

Presidente

CPF 041.101.469-25

ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO EM COOPERATIVA			
Nº	Nome	Telefone	Assinatura
01	Kelly Rosa de A. Cardoso	(47) 99146.4581	Kelly Cardoso
02	Roberto de A. Carneiro	47 99330 3825	Roberto Carneiro
03	Jana Lima Junior	(41) 988054021	Jana Lima
04	Paulo Roberto Amorim	(47) 91637541	Paulo Roberto Amorim
05	Edson de A. Miranda	(41) 993232803	Edson de A. Miranda
06	Roberto de A. Silva	(47) 99381-7241	Roberto de A. Silva
07	Paulo Roberto de A. Silva	47 99323-63-51-52	Paulo Roberto de A. Silva
08	Paulo Roberto de A. Silva	(47) 99381-0358	Paulo Roberto de A. Silva
09	Roberto de A. Silva	47 99323-4864	Roberto de A. Silva
10	Roberto de A. Silva		Roberto de A. Silva
11	Roberto de A. Silva	(42) 983700718	Roberto de A. Silva
12	Roberto de A. Silva		Roberto de A. Silva
13	Roberto de A. Silva	(41) 99820 8181	Roberto de A. Silva
14	Roberto de A. Silva		Roberto de A. Silva
15	Roberto de A. Silva	41 988054481	Roberto de A. Silva
16	Roberto de A. Silva	47 99323-6763	Roberto de A. Silva
17	Roberto de A. Silva	47 99323-6763	Roberto de A. Silva
18	Roberto de A. Silva	47 99323-3539	Roberto de A. Silva
19	Roberto de A. Silva	47 99323-67-35	Roberto de A. Silva
20	Roberto de A. Silva	41 988054481	Roberto de A. Silva
21	Roberto de A. Silva	41 99323-4098	Roberto de A. Silva
22	Roberto de A. Silva	(41) 99323-0696	Roberto de A. Silva
23	Roberto de A. Silva	47 99323-2267	Roberto de A. Silva
24	Roberto de A. Silva	41 99323-3081	Roberto de A. Silva

2000-2001
 2001-2002
 2002-2003
 2003-2004

Gilmar Miranda
Presidente
CPF 041.101.469-25

[illegible]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA TRANSFORMAÇÃO DA APRULLI – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE LIMEIRA PARA CONSTITUIÇÃO DA COPRULI - COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO LITORAL – CNPJ 12.211.410/0001-60.

Aos 22 do mês de junho de 2024, as 10:00 Chácara recanto Miranda, na Estrada da Limeira, no Município de Guaratuba, reuniram-se os associados da APRULLI, para Assembleia Geral Extraordinária, conforme edital de convocação datado de 05/06/2024, afixado na sede da associação e enviado aos associados por WhatsApp. reuniram-se em segunda e última convocação as 10 horas para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1) Debate e deliberação sobre a transformação da Associação APRULLI em COOPERATIVA de produtores rurais.
- 2) Debate e reforma geral do estatuto social da Entidade.
- 3) Admissão dos associados na Cooperativa.
- 4) Eleição do Diretoria Executiva com mandato até Assembleia Geral Ordinária de 2028;
- 5) Eleição do Conselho Fiscal com mandato até assembleia geral ordinária de 2025;
- 6) Assuntos Gerais

Dando início aos trabalhos o presidente solicitou a indicação de um voluntário presente, para secretariar os trabalhos, e foi escolhido, eu Mafalda Wermuth Germano, contadora, para secretariar os trabalhos e lavrar ata, que após lida será assinada por mim e pelo presidente.

- 1) Passando a ordem do dia - Debate e deliberação sobre a transformação da Associação APRULLI em COOPERATIVA de produtores rurais. O presidente da APRULLI, informou a todos que a mais de um ano a associação vem buscando transformar a associação em cooperativa e que agora chegou o momento, após debate e várias falas, foi colocado em votação tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes a transformação da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE LIMEIRA – APRULLI, em Cooperativa de Produtores Rurais.**
- 2) Debate e reforma geral do estatuto social da Entidade. Dando continuidade aos trabalhos, o presidente, passou a leitura da minuta da alteração geral do estatuto social da associação para cooperativa. Realizada leitura de artigo por artigo. Após várias colocações dos presentes, foi aprovado por unanimidade dos presentes a reforma geral do estatuto social, passando agora para COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO LITORAL PARANAENSE – CPRULI, Estatuto Social que segue anexo a esta ata.
- 3) Admissão dos associados na Cooperativa. O presidente repassou a lista atualizada dos atuais associados da ASSOCIAÇÃO e solicitou a manifestação de todos se desejam continuar como associados, e quem deseja agora se associar na CPRULI. Após várias manifestações foi aprovado por unanimidade os sócio da CPRULI:

</

- 1 - **Aldair Alves Correa, inscrito no CPF 115.388.739-82**
- 2 - **Alexsandra Alves de Amorim, inscrita no CPF 069.874.899-98;**
- 3 - **Ana Carolina Gomes dos Reis Vargas, inscrita no CPF 011.934.469-50;**
- 4 - **Andrea Cordeiro Miranda, inscrita no CPF 033.742.579-50;**
- 5 - **Anne Karoline R. P. Capeletti, inscrita no CPF 083.331.929-98;**
- 6 - **Antonio Carlos Kruger Detroz, inscrito no CPF 049.373.519-40;**
- 7 - **Antonio Frasson da Silva, inscrito no CPF 392.875.219-72;**
- 8 - **Antonio Moreira Dias, inscrito no CPF 065.949.969-08;**
- 9 - **Bruna Sena Amorin, inscrita no CPF 094.268.749-33;**
- 10 - **Claudineia Boegershausen, inscrita no CPF 895.454.609-97;**
- 11 - **Claudir Batista de Souza, inscrito no CPF 058.776.699-90.**
- 12 - **Carolina Pabst Campos, inscrita no CPF 067.314.629-42;**
- 13 - **Derli Peres, inscrito no CPF 077.398.309-09;**
- 14 - **Diogo Pereira dos Santos, inscrito no CPF 100.917.169-00**
- 15 - **Dora Miranda Detroz, inscrita no CPF 007.126.959-23;**
- 16 - **Dorilda Alves, inscrita no CPF 043.518.139-46;**
- 17 - **Edna Aparecida Vargas Gomes dos Reis, inscrita no CPF 338.359.341-**
- 18 - **Eldo Detroz de Amorim, inscrito no CPF 043.393.999-06;**
- 19 - **Felipe de Albuquerque Amorim, inscrito no CPF 074.534.239-61;**
- 20 - **Flavio José Mendes Junior, inscrito no CPF 234.313.859-15;**
- 21 - **Gilmar Miranda, inscrito no CPF 041.101.469-25.**
- 22 - **Ivair Miranda Filho, inscrito no CPF 051.060.619-64;**
- 23 - **Ivonete Miranda da Silva, inscrita no CPF 863.937.409-06.**
- 24 - **João Alberto Inacio Junior, inscrito no CPF 024.319.169-36;**
- 25 - **João Antonio Lamartini de Souza Frasson, inscrito no CPF 093.687.269-**
- 26 - **Joel Carneiro da Cunha Sobrinho, inscrito no CPF 102.658.149-44;**
- 27 - **Jose Cassiano Gomes dos Reis, inscrito no CPF 044.634.879-39;**
- 28 - **Kelly Aparecida de Quevedo Cordeiro, inscrita no CPF 104.433.229-88;**
- 29 - **Laurindo Alves, inscrito no CPF 450.362.339-72;**
- 30 - **Leonardo Miranda, inscrito no CPF 125.643.859-66;**
- 31 - **Levino Celso Fusik, inscrito no CPF 029.801.839-03;**
- 32 - **Lisandro Alves, inscrita no CPF 391.798.349-49;**
- 33 - **Luis Carlos Detroz, inscrito no CPF 479.100.979-46;**
- 34 - **Maciel Machado, inscrito no CPF 024.064.199-08;**
- 35 - **Maria Aparecida Henrique, inscrita no CPF 653.864.429-53.**
- 36 - **Moacir João Pacheco, inscrito no CPF 453.627.779-04;**
- 37 - **Nathali Lombardi Cordeiro, inscrita no CPF 089.401.679-29;**
- 38 - **Nelizia Miranda, inscrito no CPF 069.053.959-27;**
- 39 - **Rafael Jaques Amorim, inscrito no CPF 092.291.439-79;**
- 40 - **Rene Martins de Souza, inscrito no CPF 029.999.729-46.**
- 41 - **Rene Cordeiro Alves, inscrito no CPF 043.305.779-33;**
- 42 - **Sergio Alves, inscrito no CPF 941.590.769-04.**
- 43 - **Sueli Cordeiro Claudino Alves, inscrita no CPF 025.226.419-30;**
- 44 - **Thais Alves de Souza, inscrita no CPF 100.476.819-26;**
- 45 - **Valdir Machado de Souza, inscrito no CPF 038.129.649-02.**
- 46 - **Vera Lucia Fusik, inscrita no CPF 859.631.009-68;**

TERMO DE DESIMPEDIMENTO - Os membros eleitos para compor a Diretoria declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como, não são parentes entre si e nem dos membros do conselho fiscal até o segundo grau, em linha reta ou colateral". Os Sócios eleitos declaram que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: **2024/2028 da Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal com mandato até Assembleia Geral Ordinária de 2025**, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral extraordinária, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente.

GILMAR
MIRANDA:04110146925

Assinado eletronicamente por
GILMAR MIRANDA:041 10146925
Data: 2024.07.01 14:35:08 -03'00'

Gilmar Miranda
Presidente

MAFALDA WERMUTH
GERMANO:84604620997

Assinado eletronicamente por
MAFALDA WERMUTH
Data: 2024.07.01 14:35:08 -03'00'

Mafalda Wermuth Germano
Secretária da Assembleia e Contadora

[illegible]

IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa;

Parágrafo único: O ato de exclusão do cooperado, nos termos do inciso "IV", deste artigo, será feita por decisão do Diretoria Executiva, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Art. 18º No caso de morte ou impedimento dos cooperados, estes poderão ser substituídos por herdeiros ou sucessores, desde que as atividades desenvolvidas por estes se incluam nos objetivos sociais da Cooperativa, e que haja a respectiva formalização por escrito dos herdeiros ou sucessores para que possa ser avaliado e aprovado pelo Diretoria Executiva.

Art. 19º Em qualquer caso de desligamento, eliminação ou exclusão, o cooperado somente terá direito a restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

§ 1º A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o sócio tenha sido desligado da cooperativa;

§ 2º O Diretoria Executiva determinará que a restituição deste capital seja feita em parcelas iguais e mensais no prazo máximo de 1 (um) ano, a partir do exercício financeiro em que se seguir.

§ 3º Ocorrendo desligamentos, eliminação ou exclusões de cooperados em número tal que as importâncias a serem auferidas possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las conforme créditos que resguardem sua continuidade.

Art. 20º Os atos de desligamento, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e a pronta exigibilidade das dívidas do cooperado para com a cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a Assembleias e pronunciar.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 21º O Capital social da COPRULI, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

§ 1º O capital social é subdividido em quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma;

§ 2º A quota-parte é intrasferível aos não cooperados, não podendo ser negociada, ou dada em garantia, devendo sua subscrição, realização, transferência ou matrícula ser sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º A transferência, total ou parcial, de quotas-partes entre os cooperados desta cooperativa será escriturada no registro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da cooperativa. Não será permitida a transferência a qualquer título para terceiros não cooperados;

§ 4º Para efeito de novas admissões de cooperados ou novas subscrições a Assembleia Geral, anualmente e com aprovação de 50% mais um dos cooperados presentes com direito à voto, atualizará a quantia de quotas-parte, consoante proposição do Diretoria Executiva.

[illegible]

Art. 26º A Assembleia Geral, em regime de convocação Ordinária e Extraordinária, é o órgão soberano e deliberativo da Cooperativa, sendo que suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes, podendo ser realizada de forma presencial, semipresencial ou digital.

- I. 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, quando a primeira convocação;
- II. Metade mais um dos cooperados quando em segunda convocação;
- III. Mínimo de 10 (dez) associados em terceira convocação.

Página

000037/000045

Registro Nº

302/02

02/07/2024

Total

Protocolo nº 0 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 302/02 em 02/07/2024 deste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por ELISIANE JARNICKI DE CARVALHO - Escrevente

Página 23 de 32

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 11,07	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 114,34

XII - Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

XIII – Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no art. 112, da Lei n.º 5.764, de 16/12/1971;

XIV - Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

XV - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

XVI – Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, ceder direitos e constituir mandatários, com expressa autorização da Assembleia Geral;

XVII – Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

XVIII – Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

Art. 49º O Presidente providenciará para que os demais membros do Diretoria Executiva recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias das reuniões para deliberações de assuntos de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente a reunião correspondente, inquirir empregados ou Cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Art. 50º Ao presidente compete, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

I – Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;

II – Baixar os atos de execução das decisões do Diretoria Executiva;

III – Assinar, conjuntamente com o financeiro ou vice-presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

IV - Convocar e presidir as reuniões do Diretoria Executiva, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;

V - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária: Relatório da Gestão; Balanço Geral; demonstrativo das sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício; Parecer do Conselho Fiscal; Plano de atividades da cooperativa para o exercício seguinte.

VI – Representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele, podendo nomear preposto, desde que integrante do Diretoria Executiva;

VII - Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;

VIII - Verificar periodicamente o saldo da caixa;

IX – Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa para o Desenvolvimento da Agroecologia.

§ 1º Assinar e autorizar com o tesoureiro ou vice-presidente os cheques emitidos, transações eletrônicas, movimentações com cartões de crédito e débito, os instrumentos de procuração, contratos com terceiros, abertura e movimentação de contas bancárias, entre outros documentos;

Página

000038/000045

Registro Nº

302/02

02/07/2024

Total

Protocolo nº 0 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 302/02 em 02/07/2024 - deste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por ELISIANE JARNICKI DE CARVALHO - Escrevente

Página 24 de 32

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 11,07	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
									R\$ 114,34

§ 2º Na ausência de um deles, por mais de vinte dias será escolhido, em caráter extraordinário, outro membro do Diretoria Executiva, que fará a substituição durante o tempo de afastamento, devendo tal deliberação constar de ata do Diretoria Executiva.

§ 3º É expressamente vedado assinar cheques em branco.

Art. 51º Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretoria Executiva, em especial as atribuições do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos.

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Instâncias da Cooperativa
- II. Articular para que as questões referentes às relações sociais de gênero perpassam o conjunto das atividades da Cooperativa;
- III. Coordenar as atividades e ações relativas à construção de igualdade de oportunidades e de direitos;
- IV. Promover eventos, campanhas e outras atividades que tenham como objetivo evidenciar a necessidade de superação das discriminações, bem como a mudança de atitudes e comportamentos, nas diversas instâncias da própria cooperativa, no movimento cooperativista e no conjunto da sociedade, voltado para a construção de novas relações sociais de gênero, fundada sob o princípio da equidade social.
- V. Coordenar a organização dos Coletivos de Mulheres junto às instâncias da organização.
- VI. Assinar e autorizar com o financeiro ou presidente os cheques emitidos, transações eletrônicas, movimentações com cartões de crédito e débito, os instrumentos de procuração, contratos com terceiros, abertura e movimentação de contas bancárias, entre outros documentos, na ausência do Diretor Financeiro;
- VII. O Diretoria Executiva pode determinar tarefas e outras atividades especiais que deverão ser desempenhadas pelo vice-presidente.
- VIII. Buscar novas parcerias comerciais;

Art. 52º Compete ao tesoureiro, entre outras definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- I – Exercer as atividades próprias da tesouraria, de acordo com as decisões tomadas pelo Diretoria Executiva;
- II – Interessar se pelos trabalhos do Diretoria Executiva, substituindo a quem de direito na forma deste Estatuto;
- III - Assinar e autorizar com o presidente ou vice-presidente os cheques emitidos, transações eletrônicas, movimentações com cartões de crédito e débito, os instrumentos de procuração, contratos com terceiros, abertura e movimentação de contas bancárias, entre outros documentos;
- V – Organizar e supervisionar a contabilidade;

Art. 53º Compete ao secretário, entre outras definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- I – Secretariar as assembleias gerais e reuniões do Diretoria Executiva e elaborar as atas;
- II – Proceder o registro de todos os documentos da cooperativa segundo as determinações legais;
- III – Assinar com o presidente atas, e documentos administrativos;
- IV – Responsabilizar-se por arquivos e correspondência da cooperativa.

[illegible]

V - Coordenar as atividades e ações específicas relacionadas à organização e lutas das juventudes da Agricultura Familiar cooperativista.

VI - Articular para que a temática das relações de geração perpassasse o conjunto das atividades da cooperativa;

VII - Promover eventos, intercâmbios e outras atividades que visem à valorização e o reconhecimento social das juventudes.

VII - Coordenar a organização dos Coletivos de Juventudes junto aos níveis da organização.

VIII – Viabilizar a participação da cooperativa em editais, chamamentos, licitações etc.

Art. 54º Compete ao Segundo tesoureiro e ao segundo secretario, substituir os titulares.

Art. 55º Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações decorrentes do exercício de atividade da cooperativa e que contraírem em nome desta, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

Parágrafo único: A cooperativa responderá pelos atos a que se refere, este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 56º Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis em nome das obrigações que possam advir desses atos ou operações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 57ª O membro do Diretoria Executiva que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

Art. 58º Os componentes do Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou outras pessoas envolvidas na organização da cooperativa, assim com os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 1º Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

§ 2º Poderá o Diretoria Executiva criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

Seção V - Do Conselho Fiscal

Art. 59ª A administração da cooperativa será fiscalizada assídua e continuamente por um Conselho Fiscal, órgão fiscalizador e normativo, composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus componentes.

Total

XI – Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Diretoria Executiva, emitindo parecer sobre estes para Assembleia Geral;

Gilmar Miranda,
CPF 041.101.469-25
Presidente

Página 000045/000045 Registro Nº 302/02 02/07/2024	Protocolo nº 0 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 302/02 em 02/07/2024 deste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por ELISIANE JARNICKI DE CARVALHO - Escrevente										Página 31 de 32
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 83,10	R\$ 11,07	R\$ 4,00	R\$ 4,15	R\$ 9,53	R\$ 0,00	R\$ 2,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Total										R\$ 114,34	

MAFALDA
WERMUTH
GERMANO:R/604620
997

Assinado eletronicamente
por MAFALDA WERMUTH
GERMANO:R/604620997
Data: 02/07/2024
Hora: 14:05:12

Mafalda Wermuth Germano
Contadora
E Secretária dos trabalhos

ADRIANO LEONARDO
ZILLMANN

Assinado eletronicamente
por ADRIANO LEONARDO
ZILLMANN
CPF: 028.961.129-60
Data: 02/07/2024
Hora: 14:05:12

Adriano Leonardo Zillmann
CPF 028.961.129-60
Advogado



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAFALDA WERMUTH GERMANO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 063972, registrado em 03/02/2012, inscrito no CPF nº 84604620997, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
84604620997	063972	